

## — DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. —

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2023

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 1º de agosto de 2023, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, a ser considerada como realizada na sede social da Diagnósticos da América S.A., situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Júruá, 434, Alphaville, CEP 06.455-010 ("Companhia" e "Assembleia"), nos termos do artigo 5º, §3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"). **2. Convocação e Publicações:** Edital de convocação publicado, em primeira convocação, no jornal "Diário de Notícias" (<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>), nas edições dos dias 03, 04 e 05 de julho de 2023, na página 9 das respectivas edições, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Quórum e Presença:** Presentes acionistas representando 86,8% (oitenta e seis vírgula oito por cento) do capital social votante da Companhia, excluídas as ações em tesouraria, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e dos registros do sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia (Ten Meetings), nos termos do artigo 47, inciso III da Resolução CVM 81 e pelo mapa sintético consolidado de voto à distância disponibilizado pela Companhia em 31 de julho de 2023, preparado com base nos boletins de voto à distância válidos recebidos por meio de Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), pelo Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de escriturador das ações da Companhia, nos termos da Resolução CVM 81, ficando desta forma constatado o atendimento ao quórum legal para a instalação desta Assembleia. Presentes também (i) o Sr. Glauco Desiderio, Diretor de Relações com Investidores da Companhia; e (ii) o Sr. Murilo Faria Mariani, Diretor Financeiro, não estatutário, da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Fernanda de Lima França Ferreira Britto, Presidente; e Stephanie Salcas Pepe Wagner, Secretária. **4.1.** De acordo com o artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, foi indicada por maioria dos acionistas presentes, a Sra. Fernanda de Lima França Ferreira Britto, representante de acionistas da Companhia para presidir a referida assembleia. **5. Documentos Submetidos à Apreciação da Assembleia:** Os documentos submetidos à apreciação da Assembleia foram numerados e autenticados pela mesa e arquivados na sede da Companhia, tendo sido entregues cópias de tais documentos aos acionistas que as solicitaram. Ficam arquivados na sede da Companhia os seguintes documentos: (i) Edital de Convocação da presente Assembleia; e (ii) Proposta da Administração para a presente Assembleia. **6. Requisitos do Sistema Eletrônico:** A plataforma Ten Meetings atende aos requisitos exigidos pelo artigo 28, §1º, da Resolução CVM 81. **7. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) Ratificação da nomeação e da contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade simples limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("APSIS"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil do patrimônio líquido do Laboratório Médico Santa Luzia S.A., sociedade anônima e subsidiária integral da Companhia, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado do Santa Catarina, na Rua Dom Joaquim, nº 660, Centro, CEP nº 88015-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.933.275/0001-05 ("Santa Luzia" ou "Incorporada"), nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., na data-base de 30 de abril de 2023 ("Laudo de Incorporação - Santa Luzia"), a ser incorporada pela Companhia, nos termos e condições descritos no Protocolo e Justificação, celebrado entre as administrações da Companhia e da Santa Luzia em 29 de junho de 2023 ("Protocolo" e "Incorporação", respectivamente); (ii) Exame e aprovação do Laudo de Incorporação - Santa Luzia; (iii) Apreciação e aprovação do Protocolo; (iv) Aprovação da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo; e (v) Autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários à implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da Companhia. **8. Procedimentos Preliminares:** Ao iniciar os trabalhos da Assembleia, a Presidente da Mesa, a Sra. Fernanda de Lima França Ferreira Britto, agradeceu a presença dos Srs. e Sras. Acionistas e prestou esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia (plataforma digital - Ten Meetings) e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participam remotamente da Assembleia, bem como informou aos acionistas que (i) os trabalhos da Assembleia serão gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 30, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 81; e (ii) o sistema eletrônico de participação à distância na Assembleia (plataforma digital - Ten Meetings) permite a participação ativa dos acionistas na Assembleia, os quais poderão manifestar-se diretamente à mesa e aos demais acionistas. Ainda, os acionistas que participam à distância por meio da plataforma Ten Meetings, autorizaram a Companhia a utilizar quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para os devidos fins de direito. **9. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram: **quanto ao item (i):** Aprovar sem ressalvas, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, sem abstenções, sem votos contrários e com 647.788.489 (seiscientos e quarenta e sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove) votos a favor, a ratificação da nomeação e da contratação da APSIS, como responsável pela elaboração do Laudo de Incorporação - Santa Luzia; **quanto ao item (ii):** Aprovar sem ressalvas, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, sem abstenções, sem votos contrários e com 647.788.489 (seiscientos e quarenta e sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove) votos a favor, a aprovação do Protocolo, nos termos do Anexo II à presente ata; **quanto ao item (iv):** Aprovar sem ressalvas, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, sem abstenções, sem votos contrários e com 647.788.489 (seiscientos e quarenta e sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove) votos a favor, a Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, em decorrência da qual o Santa Luzia será extinto e sucedido pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações. **Efeitos no Capital Social:** A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui no Santa Luzia será cancelado e substituído pelos ativos e passivos de propriedade do Santa Luzia. Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia em razão da Incorporação. **Ágio:** Como consequência da Incorporação, a Companhia poderá amortizar fisicamente o ágio no valor total de R\$ 20.927.725,59 (vinte milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) registrado quando da aquisição pela Companhia de sua participação no Santa Luzia. **Relação de Substituição:** No contexto da Incorporação não há relação de troca de ações ou aumento de capital da Companhia. Consequentemente, os acionistas consignaram o expresso reconhecimento da inaplicabilidade do artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que, não havendo aumento de capital nem emissão de ações, não haverá relação de substituição de ações a que alude tal dispositivo legal. **Direito de Recesso:** Consigna-se a inaplicabilidade dos artigos 137, 264, parágrafo 3º e 256, parágrafo 2º, da Lei das S.A., visto que não haverá direito de recesso aos acionistas da Companhia, considerando que o Santa Luzia é subsidiária integral da Companhia e que, no contexto da Incorporação, o preço médio de cada ação não ultrapassa uma vez e meia o maior dos indicadores de que trata o inciso II do artigo 256 da Lei das S.A. **Sucessão e Extinção:** Em face das deliberações acima, declarar, nos termos do artigo 227, parágrafo 3º, da Lei das S.A., efetivada a Incorporação, em decorrência da qual, o Santa Luzia será extinto e sucedido pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações. **quanto ao item (v):** Aprovar sem ressalvas, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, sem abstenções, sem votos contrários e com 647.788.489 (seiscientos e quarenta e sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove) votos a favor, a autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários à implementação das deliberações anteriores. **10. Mapa de Votação:** A Companhia informa que os números e percentuais de votos favoráveis, contrários e as abstenções para as matérias objeto da ordem do dia ora deliberadas, constam do mapa de votação anexo à presente ata como seu Anexo I. **11.** Apesar dos pedidos apresentados por meio de boletim de votação à distância, o quórum para instalação do Conselho Fiscal não foi atingido conforme artigo 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022. Sendo assim, a matéria restou prejudicada não tendo sido instalado, portanto, o Conselho Fiscal. **12. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata na forma de sumário e aprovada a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os acionistas presentes. **13. Assinaturas: Mesa:** Sra. Fernanda de Lima França Ferreira Britto, Presidente; e Sra. Stephanie Salcas Pepe Wagner, Secretária. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Stephanie Salcas Pepe Wagner - Secretária**. JUCESP nº 329.602/23-8 em 16/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

